



**ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 434/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

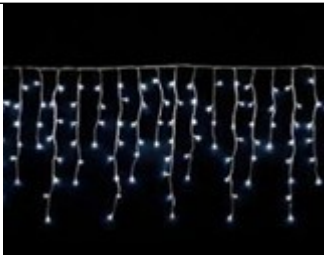
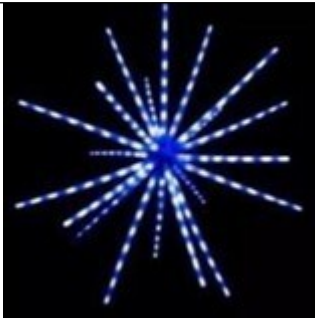
1.1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E BONECOS INFLÁVEIS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DO NATAL 2026, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	
01	UND	150	CORDÃO DE LED FIXO (10m) cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos para uso externo, resistentes a chuva, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde, fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8 mm. Extensão 10 mts. Bivolt. Potência: 4,2 watts. IP - 44 Cor do led: Branco quente (warm).	
02	UND	150	CORDÃO DE LED FIXO (10m) cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos para uso externo, com fiação resistente e seu revestimento na cor verde, fiação de cobre, diâmetro do fio 1,45mm. Extensão 10 mts, bivolt. Potência: 3,9 watts. IP - 20 Cor do led: Branco quente (warm).	



03	RL	15	MANGUEIRA DE LED Mangueira de led, 12mm de diâmetro, corte a cada um metro; com 30 LED's por metro, potência mínima de 1,76 w/m; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão Bivolt. IP – 65. Rolo com 100 metros. Cor: Branco quente.	
04	UND	50	CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,5 mm, bivolt, uso externo, 31v, tomada m/f, 10 metros Potência: 12 watts. Bivolt. IP - 44. Cor: Branco quente	
05	UND	50	CASCATA DE LED FIXA Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,5 mm, uso externo. Bivolt, tomada m/f, 10 metros Potência: 8 watts. IP - 44. Cor: Branco quente.	
06	UND	24	ESTRELA SPUTINIK Estrela Sputnik de Natal com 180 leds e movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds, para uso externo, multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100cm. 24V. Bivolt. IP - 44 Cor: branco quente.	
07	UND	12	CEREJEIRA 3m Arvore cerejeira com 2.272 LEDS, sendo 378 leds estrobos e 1.894 leds fixos. Altura 3m. Bivolt. Uso externo. IP-44, cor branco quente.	



08	UND	01	PAPAI NOEL - MATÉRIA PRIMA:Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14x18 fios 700/2000, tela de nylon/polyester com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungos, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170kg/5cm, transversal 135kg/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Impressão no padrão UVe para maior durabilidade e resistência, com altíssima qualidade e brilho; Atrake por cordas de amarração em nylon pp; motor insuflador potência 1/5 cv; vazão 11,0 (m3/min); pressão 75 (mmca); ruído 81db; tensão Bivolt; peso 4kg; frequência 60 hertz. 3 METROS Acompanha sacola fabricada em nylon para armazenagem, impressão UV direto no nylon emborrachado.	 Papai Noel Sentado 3m
09	UND	01	PAPAI NOEL - MATÉRIA PRIMA:Inflável promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14x18 fios 700/2000, tela de nylon/polyester com filme de PVC translucido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultravioleta e antifungos, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170kg/5cm, transversal 135kg/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Atrake por cordas de amarração em nylon pp; motor insuflador ; potência 1/5 cv; vazão 11,0 (m3/min); pressão 75 (mmca); ruído 81db; tensão Bivolt; peso 4kg; frequência 60 hertz. 5M. Acompanha sacola fabricada em nylon para armazenagem, impressão e o tecido (nylon emborrachado) com a impressão UV direto no nylon emborrachado.	 Papai Noel espião 5m

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº: 14.133/2021.

1.5. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a presente contratação e constará dos autos, contemplando a solução como um todo e considerando o ciclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Natal constitui um período de grande relevância cultural e social, marcado por sentimentos de união, solidariedade, esperança e confraternização, representando, para muitas pessoas, um momento de celebração, renovação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Nesse contexto, a decoração natalina contribui para criar uma atmosfera acolhedora e festiva, valorizando os espaços e proporcionando à população uma experiência visual associada ao espírito característico dessa época do ano.

A aquisição de itens de decoração e iluminação natalina, tais como cordões de LED e demais materiais de iluminação, justifica-se pela sua durabilidade, possibilidade de reutilização e versatilidade de utilização, representando um investimento que poderá ser aproveitado em distintas ações promovidas



pela instituição. Os materiais a serem adquiridos possuem características que permitem sua utilização por vários anos, sem perda significativa de qualidade ou funcionalidade, desde que observadas as condições adequadas de utilização e armazenamento. Além disso, por se tratarem de itens de iluminação e decoração de caráter versátil, sua utilização não se restringe exclusivamente ao período natalino, podendo ser empregados em outras épocas do ano, em eventos institucionais, campanhas, solenidades, ações comemorativas e demais atividades que demandam ambientação decorativa e iluminação.

Dessa forma, a aquisição de itens natalinos, incluindo luzes e elementos decorativos, justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação dos espaços destinados às celebrações e atividades alusivas ao período natalino, contribuindo para a valorização dos ambientes, o embelezamento dos espaços e a criação de um cenário que transmita o espírito de Natal à comunidade. A utilização desses elementos também favorece a integração da população e a valorização das tradições natalinas, proporcionando maior destaque às ações realizadas durante esse período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição de luzes, bonecos infláveis e respectivos acessórios, conforme especificações, quantidades e requisitos técnicos definidos pela Administração, destinados a atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando os requisitos de funcionalidade, qualidade, durabilidade, compatibilidade, economicidade e atendimento ao interesse público, verificou-se que a aquisição dos materiais se apresenta como a solução mais viável e vantajosa para a Administração, por possibilitar a disponibilização dos equipamentos necessários de forma permanente, garantindo maior autonomia para sua utilização e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução compreende o fornecimento dos itens de iluminação e de seus acessórios necessários ao adequado funcionamento e utilização, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as especificações estabelecidas e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A aquisição direta dos bens mostra-se mais adequada do que alternativas como locação ou contratação de serviços continuados, uma vez que os materiais possuem utilização recorrente e poderão ser empregados em diferentes situações e espaços da Administração, proporcionando disponibilidade imediata dos equipamentos, redução da dependência de terceiros e possibilidade de utilização ao longo de sua vida útil. A solução também permite melhor planejamento das atividades administrativas, uma vez que os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio ou à disponibilidade de uso da Administração, podendo ser utilizados conforme a necessidade, sem a incidência contínua de custos relacionados à contratação de terceiros para disponibilização dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia dos materiais será conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a Contratada fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

4.3. A exigência de garantia, fundamentada no manual do fabricante e no disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tem como objetivo assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos itens adquiridos, garantindo que os materiais fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas e às condições normais de uso durante o período de cobertura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compra à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras, sem custos



adicionais.

5.4. A entrega do item e quantidade solicitada deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Cultura e Turismo.

5.5. A Prefeitura/Secretaria de Cultura e Turismo de Montes Claros não se responsabiliza pela integridade nem pela retirada de itens entregues em endereços divergentes do especificado na Ordem de Compra.

5.6. É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte e descarga do item, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições de higiene apropriadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus servidores, Júnia Velloso Rebello, portadora da matrícula nº 961251-3/1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 477.972.316-72; Leila Delcídia Freitas Montanha, portadora da matrícula nº 961428-1/1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 950.620.336-91. Juan Frois Lopes, portador da matrícula nº 9615040 e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.377.568-00.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

b) Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.12. A CONTRATADA deverá se adequar às condições e políticas do local da entrega.

6.13. No caso de atrasos, a CONTRATANTE fará um comunicado interno para o Gestor do Contrato com cópia à CONTRATADA informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a CONTRATADA estará sujeita às



penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Termo de Referência.

6.14. No caso da empresa CONTRATADA entregar produtos que não estejam de acordo com a Proposta Comercial, a Secretaria Solicitante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades do presente Termo de Referência.

6.15. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

6.16. São despesas exclusivas da CONTRATADA: embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.18. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

6.20. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

6.21. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº.14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. Deverá ser apresentado atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento



pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

Em observância ao disposto no art. 67, inciso VI e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância ou valor **significativo** do objeto, consideradas, para fins desta contratação, aquelas que possuam valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2 A exigência de atestado de capacidade técnica será aplicada aos itens 1, 3, 4, 5, 6, e 7, considerados relevantes para a aquisição, devendo a licitante comprovar, por meio de atestado(s), o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para cada um dos respectivos itens.

8.3. A definição do percentual de 30% (trinta por cento) foi estabelecida de forma proporcional e razoável, considerando a necessidade de assegurar que o fornecedor possua experiência prévia suficiente para a entrega dos itens de maior relevância da aquisição, sem impor exigência excessiva ou desproporcional que possa restringir indevidamente a competitividade do certame.

O percentual busca, portanto, estabelecer um equilíbrio entre a segurança da Administração quanto à capacidade de execução do fornecimento e a preservação do caráter competitivo da licitação, permitindo a participação de empresas que demonstrem experiência compatível com o objeto, ainda que não tenham fornecido anteriormente quantitativos equivalentes à totalidade da aquisição.

9. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE

9.1. O orçamento estimado da contratação constará dos autos do processo licitatório, permanecendo seu valor em caráter sigiloso durante a fase de divulgação do Edital, nos termos do art. 24 da lei Federal nº. 14.133/2021. Ainda, conforme disposto inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando que o valor previamente estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos efetivamente praticados no mercado. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, uma vez que o Edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas, especificações, condições de execução e demais elementos necessários à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

9.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado no índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021901	13	392	00019	2	51	339030150000	1501 - Outros Recursos não Vinculados	15259

Recursos não provenientes de emenda parlamentar.

Montes Claros, 07 de Outubro de 2026.

Júnia Velloso Rebello
Secretário Municipal de Cultura e Turismo